



Prefeitura Municipal de Três Pontas - MG
“TERRA DO PADRE VICTOR”

LEI Nº 2.804, DE 29 DE MAIO DE 2007.

Dispõe sobre cumprimento de obrigação pecuniária resultante de sentença judicial mediante dação em pagamento de 06 (seis) lotes urbanos do patrimônio municipal, e dá outras providências.

O Povo de Três Pontas-MG, por seus representantes na Câmara Municipal aprovou, e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a liquidar débito resultante de sentença judicial em favor do ex-servidor público municipal Romeu Cândido da Silva Barroso, mediante dação de 06 (seis) lotes urbanos em pagamento.

Parágrafo único. Os lotes urbanos objeto da dação em pagamento referida neste artigo são os de n.ºs. 01, 02, 04, 06, 08, e 10, todos da Quadra 18, do Loteamento Alcides Mesquita, cujas características, medidas, confrontações e valor constam do laudo de avaliação e croqui dos anexos integrantes desta Lei.

Art. 2º O inteiro teor da presente Lei deverá ser transcrito na escritura pública de dação em pagamento correndo todas as despesas por conta do credor.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação

Três Pontas-MG, 29 de maio de 2007.

Paulo Luis Rabello
Prefeito Municipal

Leiner Marchetti Pereira
Procurador-Geral

Antonio de Lima Castro
Secretário Municipal de Fazenda

Marcelo Chaves Garcia
Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

José Romão de Oliveira Filho
Secretário Municipal de Transportes e Obras